



Projeto de Lei Nº 415/2025

"Dispõe sobre o Apoio às Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - O Poder Executivo poderá prestar apoio às Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida, por meio de empréstimos ou doação, de equipamentos para beneficiários que não possuam condições financeiras para adquiri-los, sempre que houver disponibilidade pelo município.

Parágrafo único - Os equipamentos de que trata o caput deste artigo compreendem cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas, andadores, colchões d'água, colchões casca de ovo, aparelhos de aerosol e equipamentos similares.

Artigo 2º - Estarão habilitados para atendimento os munícipes cuja renda familiar não exceda a 3 (três) salários-mínimos e que estejam necessitando dos equipamentos, conforme relatório médico nesse sentido.

Artigo 3º - A Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Direitos Humanos e Cidadania, em parceria que outras Secretarias correlatas poderão:

I - Receber os equipamentos doados;

II - realizar os cadastros das Pessoas com Deficiência e com mobilidade reduzida; e

III - distribuir os equipamentos aos atendidos habilitados.

Artigo 4º - Os equipamentos que deixarem de ser utilizados pelos atendidos deverão ser devolvidos, para eventuais reparos e Posterior redistribuição.



Artigo 5º - A divulgação do apoio que trata esta lei, inclusive em relação ao incentivo para que a população faça a doação ou empréstimo dos equipamentos, poderá ser realizado por meio de ato do Poder Executivo Municipal, se necessário.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução da presente

Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 06 de agosto de 2025.

Mauricio Alonso Murakami
(Mauricio Japa)
Vereador

Projeto de Lei Nº 415/2025 - Processo 552/2025 Documento assinado digitalmente em 06/08/2025. PROTOCOLO 13785/2025 - 06/08/2025 11:50 - PROCESSO 552/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: 8Z74-T9ER-5Tc3-8JPP



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

A criação do Programa Municipal de Apoio às Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida no Município de Itapevi representa um avanço significativo na promoção da equidade e da inclusão social para um grupo vulnerável da população. Esta lei é de extrema importância, pois visa garantir que Pessoas com Deficiências ou mobilidade reduzida, que enfrentam desafios financeiros, tenham acesso aos equipamentos necessários para melhorar sua qualidade de vida. A proposta de instituir um programa que oferece empréstimos ou doações de equipamentos essenciais como cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas, andadores, entre outros, é uma resposta direta às dificuldades enfrentadas por pessoas que, devido às limitações econômicas, não conseguem adquirir esses itens por conta própria. Equipamentos de assistência são cruciais para a mobilidade e a autonomia de indivíduos com deficiência, e sua falta pode limitar severamente a capacidade dessas pessoas de participar plenamente da vida comunitária. Através de equipamentos acessíveis, pretende-se não apenas atender à resolução de necessidades imediatas, mas também promover dignidade e inclusão social. A lei também estabelece critérios claros para a elegibilidade dos beneficiários, garantindo que a assistência seja direcionada às pessoas que realmente necessitam. Ao estabelecer um limite de renda e exigir um relato médico para a habilitação no programa, a lei assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficaz e ética, atendendo diretamente quem de fato necessita. Além disso, a coordenação do programa pela Secretaria da Mulher, Assistência Social e Cidadania proporciona a garantia de gestão eficiente e o uso sustentável dos recursos.



A estruturação da secretaria assegura que o funcionamento do programa se dê de maneira transparente, eficiente e sustentável, promovendo a inclusão e o respeito às Pessoas com Deficiência. Outro ponto relevante é a estratégia de divulgação do programa, que visa incentivar a população a contribuir com doações ou empréstimos de equipamentos. A participação da comunidade é crucial para o sucesso do programa, e uma campanha bem estruturada pode aumentar significativamente a quantidade de recursos disponíveis, ampliando a alcance e a efetividade do programa. Em suma, a criação do Programa Municipal de Apoio às Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida é uma iniciativa crucial para promover a inclusão e a equidade em Itapevi. Ao garantir o acesso a equipamentos essenciais para aqueles que enfrentam dificuldades financeiras, a lei não apenas melhora a qualidade de vida dos beneficiários, mas também reforça o compromisso do município com a justiça social e o bem-estar de todos os seus cidadãos.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 06 de agosto de 2025.

Mauricio Alonso Murakami
(Mauricio Japa)
Vereador



Projeto de Lei Nº 415/2025 - Processo 552/2025 Documento assinado digitalmente em 06/08/2025. PROTOCOLO 13785/2025 - 06/08/2025 11:50 - PROCESSO 552/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: 8Z74-T9ER-5TC3-8JPP





Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=8Z74T9ER5TG38JPP>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 8Z74-T9ER-5TG3-8JPP

